



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.676, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.080.000,00 (Hum Milhão e Oitenta Mil Reais)**, adicionando recursos no orçamento do Município, provenientes do excesso de arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

02	EXECUTIVO	
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1.080.000,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>1.080.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.080.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso II, §3º – excesso de arrecadação, conforme demonstração do cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte 01 – demonstrado em anexo:

**Artigo 3º** - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de Junho de 2022.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de Junho de 2022  
/mg.